

MEMORANDO INTERNO 658/2023

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2.023.

De: Secretaria de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cumprindo determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, neste ato representada pelo seu secretário nomeado pela Portaria 021/2021, engenheiro civil sênior, Leoni Luiz Meletti, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº 9.990/D, vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza urbana no perímetro urbano de nosso município.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação de empresa(s) para a limpeza de nosso município para mais dois lotes é necessária pelo fato de que a Secretaria de Obras e Urbanismo possui em seu quadro de funcionários apenas 03 funcionários responsáveis por tal serviço, não sendo o suficiente para atender a demanda atual.
- 1.2. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.
- 1.3. O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, artigo 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município, por meio de empresa pública específica ou por empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana.
- 1.4. Considerando que o município encerrou o contrato de Limpeza Pública em 08 de novembro de 2.022 que tratava desse objeto e que desde então a municipalidade não conta com esses serviços essenciais de preservação da saúde e do meio ambiente, sendo que os contratos não foram renovados por motivos de âmbito jurídico e técnico administrativo, torna-se imprescindível que o poder público municipal, apresentando dificuldades em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à inexistência de pessoal suficiente para tanto e escassez de recursos humanos, infraestrutura e máquina e equipamentos, além de ausência de monitoramento contínuo e/ou periódico, fazendo com a terceirização se torne uma maneira mais econômica e eficiente, optamos pela escolha desse sistema.



1.5. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo utilizará a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias pública e logradouros municipais e outros locais de interesse público, por meio de processo licitatório regido pela legislação federal, Lei 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição /Federal, institui norma para licitações e contratos da administração pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Essa medida garantirá que os serviços essenciais integrantes do sistema de limpeza pública para assegurar a promoção da segurança da saúde, evitando-se a proliferação de vetores infecto contagiosos de doenças, preservação do meio ambiente, poluição, etc, tornando-se assim a municipalidade como responsável por realizar gestão ambientalmente adequada dos resíduos proveniente do serviço da limpeza urbana.

1.6 Em resumo, a doção dessa licitação para a contratação dos serviços visa a melhoria das condições de vida do cidadão laranjeirense do sul, cumprindo assim o papel que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, com:

- a) Manutenção e melhoria das condições de higiene e limpeza dos logradouros públicos, contribuindo para a sanidade ambiental;
- b) Melhoria na qualidade de vida dos habitantes e estímulo ao turismo;
- c) Mitigação e/ou eliminação dos vetores e doenças causadoras por falta de saneamento;
- d) Redução de gastos na saúde populacional auxiliando na economia;

1.7 O pedido de licitação foi dividido em **09** (nove) lotes que exigem trabalho diário com pessoal e equipamentos que não possuímos.

Esse serviço é indispensável, pois além da aparência desagradável que um ambiente sujo causa ainda gera proliferação de animais peçonhentos, roedores e insetos, tornando-se assim um problema de saúde pública.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RUAS, AVENIDAS, CEMITÉRIO E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DIVERSOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Valor Máximo Total: R\$ 316.808,76.

4. CONDIÇÕES

4.1. Os cronogramas para realização dos serviços serão estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como o número total de garis e/ou garis margaridas para cada lote.



4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) possuir veículo tipo caminhão ou similar com capacidade mínima de carga de 3,0 (três) toneladas para remover os entulhos decorrentes dos trabalhos.

4.2.1. Em caso de avaria no caminhão a empresa deverá se responsabilizar pela imediata substituição do mesmo, não podendo usar como justificativa para paralização do serviço a falta de veículo.

4.3. A proponente deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nos feriados municipal, estadual e federal, e ainda qualquer outra data em que a administração municipal solicitar, sem nenhum custo adicional.

4.3.1. A proponente, juntamente com a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, manterá um banco de horas atualizado, para que não seja necessário o pagamento, por parte da contratante, de horas extras.

4.4. A proponente responderá por eventuais danos causados a terceiros na prestação dos serviços. Compromete-se a cumprir toda a carga horária e cronograma das secretarias. Está de acordo com a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

4.5. Para limpeza feita com roçadeira a proponente será obrigada a utilizar tela de proteção para evitar acidentes com veículos e/ou pedestres.

4.6. A proponente se responsabilizará pela destinação dos entulhos, galhos, grama, etc. coletados nos serviços de limpeza, de conformidade com a legislação ambiental vigente no estado.

4.6.1. A proponente terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para comprovar que possui local licenciado pelo IAT (Instituto Água e Terra) para destinação de entulhos, galhos, grama e todo o tipo de lixo coletado nas limpezas, podendo esse local ser de terceiros.

4.7. A proponente deve possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.7.1. A proponente deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que para cada item possui 02 roçadeiras a gasolina, 01 motosserra, 01 podador de cerca viva e 01 soprador, além de fornecimento de EPI's e uniformes conforme modelo a ser fornecido pela prefeitura.

4.7.2. Em caso de avaria no(s) equipamento(s) a empresa deverá se responsabilizar pela imediata substituição do(s) mesmo(s), não podendo usar como justificativa para paralização do serviço a falta de equipamento(s).

4.8. A proponente deverá possuir para cada item o número de funcionários exigidos para o lote.

4.8.1. A contratante reserva-se o direito de contratar o número de funcionários (garis ou margaridas) até o limite máximo dos funcionários exigidos para o lote, de conformidade com as suas necessidades.

4.9. O pagamento dos serviços será feito, mensalmente, após emissão de boletim de medição feito pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que fará a fiscalização diária do número de funcionários em atividade em cada lote, não podendo haver o



mesmo funcionário trabalhando em dois lotes, caso a empresa seja vencedora de mais de um lote.

4.9.1. O sistema de controle de presença e comprovação do efetivo comparecimento e fornecimento do funcionário será estipulado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.9.2. Caso se comprove que o mesmo funcionário esteja trabalhando em mais de um lote (no caso de que a empresa vencedora seja executora de mais de um lote) será considerado somente a presença em 1 (um) lote.

4.9. A contratante não se responsabiliza pelo pagamento de horas extras, adicionais noturnos, insalubridade ou periculosidade, ficando essas despesas e outras decorrentes do contrato da empresa com os seus funcionários, exclusivamente a cargo da empresa contratada.

4.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.10. Demais condições constam do Memorial Descritivo anexo que passa a fazer parte integrante do presente memorando.

Anexo ao presente encaminhamos memorial descritivo com planilha de custos de cada lote e demonstrativo do valor adotado para o pagamento de cada funcionário, pagamento de insumos diversos e transporte para cada lote e planilha de Composição de Bonificação de Despesas Indiretas, a respectiva consideração dos encargos trabalhistas incidentes, além de outros documentos necessários à publicação do Edital de Licitação.

Colocando-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou informações complementares, subscrevemo-nos firmando mui

Atenciosamente,

Leoni Luiz Meletti

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9.990/D

PROTECTOR
04/09/2023
ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA URBANA

LARANJEIRAS DO SUL- PARANÁ

MEMORIAL
DESCRITIVO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná, com as especificações abaixo descritas.

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas de prestação de serviços de corte de grama, varrição, pintura de meio fio, limpeza das sarjetas e bocas de lobo e remoção de entulhos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, veículo para transporte de entulhos e resíduos, fornecimento de insumos diversos para a realização dos serviços, EPI's e uniformes dentro da BOA TÉCNICA, conforme prevê o Edital de Licitação.

1. OBJETO

- 1) OBJETO** Constitui o objeto do presente memorial os serviços de LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL compreendendo a limpeza de ruas e logradouros públicos, edifícios públicos de saúde e correlatos e a limpeza de outros locais, todos identificados no Projeto arquitetônico anexo que passa a fazer parte integrante do presente memorial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



OBRA/SERVIÇOS: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

LOCAL: Quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul e Escolas Municipais localizadas na área rural do município de Laranjeiras do Sul – PR.

TIPO DE INTERVENÇÃO: Contratação de empresa especializada em limpeza pública.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Serviços de varrição e carga manual dos resíduos, serviços de capina manual, serviços de roçada manual incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até o local de destinação final, serviços de limpeza de boca de lobos e sarjetas, serviços de limpeza e pintura de meios fios, serviços de podas, serviços de plantio de mudas de árvores e arbustos, serviço de corte de grama e adubação e outros.

CONDIÇÕES GERAIS

01 - PROJETOS

01.1- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Leoni Luiz Meletti – CREA PR-9.990/D

01.2- Cronograma Físico Financeiro de autoria Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA 9.990/D/PR;

01.3- - Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA 9.990/D/PR

01.4 Planilha de Composição de B.D.I. de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA 9.990/D/PR

01.06 .- Todos os documentos e serviços de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



007

devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.

01.07 - Antes do início dos serviços deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as respectivas licenças e alvarás de funcionamento conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço para início das atividades somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

MEMORIAL DESCRITIVO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

O presente memorial tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza Urbana para o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, compreendendo as vias públicas descritas, praças públicas, escolas urbanas e rurais, estabelecimentos de saúde, de serviço, de lazer e recreação, esportivos, Cemitério Municipal e outros locais públicos.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Basicamente os serviços compreenderão as etapas de varrição de ruas, limpeza de bocas lobos, limpeza de sarjetas, pinturas de meio-fios e outros elementos da arquitetura urbana das vias públicas, remoção de resíduos sólidos urbanos provenientes de demolições, entulhos gerados pelos serviços de limpeza paisagismo com roçadas manuais e capinas manuais, cortes de grama, despraguetização de gramas, plantios de mudas de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



árvores e, flores e arbustos, pequenas podas de árvores, adubação e colocação de terra vegetal em jardins e gramados e ainda outros serviços congêneres à limpeza urbana.

1.1 - COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA

Coleta de resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza urbana dos locais e da limpeza de vias públicas.

1.2 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A Varrição consiste em varrer manualmente as vias públicas e os logradouros públicos, procedendo-se a limpeza das sarjetas em ambos os lados da via pública. Se a via pública possuir canteiro central, também deverá ser feita a varrição das sarjetas do canteiro.

O serviço deverá ser realizado em toda a extensão da via, na largura da caixa de rodagem e incluindo os passeios, ou seja, na largura da via entre os limites dos terrenos, retirando por completo os resíduos acumulados nesta faixa, sendo também realizadas limpezas em lixeiras fixas e resíduos que estiverem presos nas grades das bocas de lobo, caixas de passagem ou poços de visita. Será realizado também o serviço de raspagem com enxada da terra, areia e resíduos, materiais estes decorrentes de deposição ocasionada por enxurradas e pelo vento e que não são removidos com a vassoura. Devido à sua característica física, o material coletado deverá ser depositado diretamente no carrinho e terá destinação adequada fiscalizada pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Preferencialmente, ao invés de se utilizar o soprador e conduzir os detritos para as bocas de lobo, será efetuada varrição manual e catação dos resíduos em sacos de lixo com transporte ao local destinado, sob responsabilidade da empresa.

A empresa também será responsável por todo o recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos serviços de varrição, capinas, cortes de grama, roçadas, limpeza de bocas de lobo e caixas de passagens, eventuais demolições de calçadas, meio fios, etc, tanto na parte urbana, quanto nas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



009

escolas e locais públicos indicados que se situam na área rural.

Planta do quadro urbano indicando os locais de intervenções anexas ao presente passa a fazer parte do presente memorial, bem como as indicações dos locais que constam nas respectivas planilhas que comporão a proposta de preços da proponente.

É prerrogativa de a contratante determinar o aumento ou diminuição do número de operários, caso ocorram acréscimos ou diminuições consideráveis nas quantidades de serviços ou quando ocorra período anormal de ventos fortes, chuvas torrenciais, estiagem prolongada, etc, ou ainda em consequência de ocorrência de eventuais eventos públicos onde, manifestamente, se verifique a necessidade de agilização dos serviços normais, evidentemente, obedecidos os trâmites legais e a devida remuneração ou supressão de pagamento da empresa contratada, após a respectiva medição.

1.2.1- VARRIÇÃO E LIMPEZA DAS PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, EDIFICAÇÕES DE SAÚDE, CALÇADAS E CANTEIROS CENTRÁIS DE VIAS PÚBLICAS.

A varrição e limpeza destes locais serão realizadas da mesma forma a ser realizada nas vias urbanas, porém com maior cuidado para que não sejam danificadas plantas, flores, equipamentos urbanos, etc.

1.2.2- SERVIÇOS CONGÊNERES DE MANUTENÇÃO

Esses serviços correspondem a trabalhos de capina, roçada, podas de árvores, pintura de meios fios, plantio de árvores e arbustos, corte de gramas, adubação de gramados, despraguetização de gramados, cobrimento de gramas com terra vegetal e outros pequenos serviços de paisagismo.

O serviço de campina consiste no corte e retirada total de vegetação existente em vias públicas, logradouros públicos pavimentados, não pavimentados, em canteiros centrais de vias públicas, junto ao meio fio e nos interstícios das vias públicas pavimentadas com pavimentação asfáltica e pavimentação poliédrico com pedras irregulares (calçamentos) e outras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



010

O serviço de roçada consiste no corte da vegetação onde se mantém uma cobertura vegetal viva e será realizado com equipamento de corte adequado.

O serviço de poda de árvores será realizado sob a orientação de um técnico da Secretaria de Meio Ambiente, enumerando e apontando as árvores necessárias a serem podadas para a desobstrução das redes elétricas (eventualmente) e livramento dos passeios públicos para o trânsito dos pedestres.

O serviço de pintura dos meios fios será realizado em todas as áreas de intervenção, sempre que estes estiverem desbotados e descascados, e nos novos meios fios a serem executados. Será executada pintura com tinta acrílica ou outra ou ainda com cal e fixador sempre com prévia limpeza visando uma melhor aderência da tinta ou cal no substrato que receberá a pintura.

1.2.3 - SERVIÇOS DE PINTURA

Consistirá na limpeza preliminar com vassouras ou lavagem com máquinas pressurizadas, caso necessário, com uma mistura de água, cal e adesivos e/ou tinta acrílica ou outras.

Após a diluição da cal e adição de fixadores, em tambores de plástico de 200 litros na proporção 5 kg de cal para cada 10,00 (dez) litros de água, a pintura será feita com trinchas ou pincel apropriados, admitindo-se também a pintura com máquinas especiais.

Todo o material da pintura será fornecido pelo CONTRATANTE.

1.2.4- SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE PASSAGENS E POÇOS DE VISITA.

Define-se como serviços de limpeza dos elementos descritos no subtítulo acima, os serviços de limpeza com retirada de materiais das grelhas das bocas de lobo e de dentro das mesmas, incluindo as caixas de passagem e poços de visitas, bem como o transporte adequado dos resíduos e a conservação delas limpas. No caso da necessidade de reconstrução total e parcial das mesmas ou trocas totais e/ou substituições parciais das grelhas, esse serviço deverá ser previamente acertado com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



011

a fiscalização ensejando em cobrança adicional, conforme preços constantes nas tabelas de serviços de mão de obra da Secretaria de Obras e Urbanismo. Se não for possível a conclusão desses serviços durante o período diurno, compromete-se a contratada a sinalizar adequada e eficientemente o local com cones de sinalização, cavaletes, redes protetoras, placas de sinalização e fitas zebradas (h=70 mm), porventura tenha alguma boca de lobo ou caixa aberta, com o objetivo de evitarem-se acidentes,

1.2.5- SERVIÇOS DE ROÇAGEM

1.3 - TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA

Especificamente, no caso do transporte dos resíduos, a empresa contratada deve obedecer aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB sendo que o(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação Específica, e possuir licença de transporte para Resíduos; Outros requisitos poderão ser exigidos tais como identificação do(S) veículo com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL".

Todo o(s) veículo(s) coletor(es) deverão estar equipados com pá e vassoura;

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência 1. Perfeito estado de conservação da pintura; 2. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem do mesmo, com produtos específicos para este fim.

3. Estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

4. Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

5. Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada e telefone para reclamações;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Pessoal: A equipe padrão mínima, por lote, ser composta, no mínimo, por 1 (um) caminhão (idade máxima de 15 anos), 01 (um) motorista, 05 (cinco) a 7 (sete) garis, conforme o lote, exceto pra o lote 09 que serão apenas 2 (dois) garis e 1 (um) motorista, e o caminhão para todos os lotes deverá ser dotado de ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

1.4 - DOS TRABALHADORES - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), UNIFORMES

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de limpeza deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

Os resíduos que eventualmente se produzirem deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos;

h) Os garis ou trabalhadores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, desde que possível, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

Pessoal: A equipe padrão mínima, por lote, será composta, no mínimo, por 1 (um) caminhão (idade máxima de 15 anos), 01 (um) motorista, 05 (cinco) a 7 (sete) garis, conforme o lote, exceto pra o lote 09 que serão apenas 2 (dois) garis e 1 (um) motorista, e o caminhão para todos os lotes deverá ser dotado de ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

1.5 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O valor dos serviços mensais será medido pelo Departamento de Limpeza Urbana - DELURB da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, levando-se em consideração o número de trabalhadores (garis) com efetivo serviço mensal, deduzidas as faltas dos mesmos e pela quantidade de veículo que prestou serviço no período da medição.

Estarão incluídos no custo da prestação deste serviço, os seguintes insumos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



013

Fornecimento de veículo com motorista, combustível, seguros contra terceiros, todos os equipamentos de proteção individual, tais como botinas, óculos de proteção, luvas de raspa uniformes, capa de chuva, boné e, máquinas, ferramentas e suas manutenções e outros insumos necessários para a realização dos serviços. A contratante somente fornecerá o material para a realização de pinturas de meio-fios e outras pinturas que julgar necessário nos equipamentos urbanos da via pública.

1.6 - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

Apresentamos, a seguir, a composição da Bonificação de Despesas indiretas BDI, consideradas para a composição da remuneração da proponente.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		PARANÁ EDIFICAÇÕES		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS		PARANÁ EDIFICAÇÕES	
PRÓPRIO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		PRAZO DE OBRA: DIAS CORRIDOS		COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES		Vigência: 01/12/2015			
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):								R\$ -	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	13,16%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%						
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	
BDI (%)			32,78%	DIFERE	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%	

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- G: taxa de garantias;
- R: taxa de riscos;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



1.7 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INERTES E VOLUMOSOS.

Os serviços de coleta e transporte ao destino final de entulho compreendem o recolhimento manual e mecanizado de resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias (origem, volume, peso e quantidade), tais como resíduos de origem domiciliar (móveis usados e inservíveis), resíduos da construção civil (entulhos), resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos (galhos de árvores) e outros similares, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final;

É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada diariamente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; a quantidade estimada de resíduos a serem coletados; o local e o tempo previsto a execução, dando ciência prévia à CONTRATANTE dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

É indispensável à observação de que esse serviço, muito embora seja obrigação da contratada, NÃO SERÁ REMUNERADO PELA CONTRATANTE, podendo a proponente cobrar do proprietário a realização do serviço. Essa concessão não importa em exclusividade na prestação desse serviço, tendo o proprietário o livre arbítrio de contratar quem quiser desde que os serviços obedeçam as normas constantes do Código de Posturas Municipais e o descarte seja feito em locais previamente licenciados.

Contudo, os serviços de coleta e remoção de entulhos e resíduos gerados pela execução de serviços da limpeza urbana SÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA estando inclusos no valor do pagamento do gari/mês.

1.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável tecnicamente pela direção técnica/administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma da legislação em vigor, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora devendo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



015

- a) Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;
- b) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;
- c) Manter em dia o registro dos seus empregados envolvidos na execução do contrato, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- d) Em caso de demissão com ou sem justa causa, apresentar num prazo de até 5 dias úteis os documentos provenientes da rescisão trabalhista, contendo as devidas quitações e chancelas dos órgãos competentes;
- e) Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente CONTRATO, por culpa sua ou de seus empregados;
- f) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's), para todos os funcionários envolvidos nas atividades relativas ao objeto contratado;
- h) Apresentar mensalmente a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, notadamente, pagamento de salários e de horas extraordinárias, auxílio transporte, contribuições e depósitos do FGTS, recolhimento das contribuições previdenciárias, devidas aos seus empregados, controle de jornada e toda a documentação pertinente aos créditos trabalhistas dos mesmos, sob condição de pagamento.
- g) A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de pessoal para eventuais necessidades quanto à ausência de funcionários em qualquer frente de trabalho sob qualquer motivo, onde, em razão de falta de mão de obra, a empresa ficará passiva a sanções contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



016

h) A Contratada será responsável ainda pela contratação de encarregados e supervisores, que deverá acompanhar os serviços;

i) Funcionários de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada;

j) Demais funcionários necessários à manutenção da frota e à execução de atividades administrativas.

k) Vale Transporte: Deverá ser assegurado ao trabalhador a vinda e retorno ao local de trabalho conforme normas e regulamentação federal neste sentido.

l) Uniformes: Para efeito de confecção de uniformes, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato no mínimo 03 (três) propostas de modelos e cores para efeito de aprovação e consequente confecção, devendo os uniformes serem compatíveis com as respectivas atividades, e ainda com diferenciação de cores que permitam a perfeita identificação dos trabalhadores de acordo com a função, tais como: motoristas, garis, coletores, encarregados e outros profissionais da empresa executora dos serviços. Não será permitido sob hipótese alguma qualquer funcionário atuando sem uniforme, sendo tal situação passiva de sanções contratuais. A contratada para execução dos serviços deverá manter na Sede do Município de Fundão técnico responsável pelo contato entre as partes, com qualificação para tal e com condições de solucionar problemas e alterações no plano de operações. Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, constando de, no mínimo: A – Boné B – Luvas de coleta C – Camiseta D – Calça E – Capa de chuva F – Colete refletivo G – Jaqueta (dias frios) H – Botina A contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 28 da Portaria 3.217/78 do Ministério do Trabalho, devendo ser entregue os seguinte EPI's, conforme descritos abaixo: • 04 (quatro) conjuntos completos por ano, compostos por bonés, luvas, camiseta, calças, em brim tipo "sol a sol"; • 02 (dois) pares de calçados, (botina), por ano; • 02 (duas) capas de chuvas; • 02 (dois) coletes refletivos; • 01 (uma) jaqueta (dias de frio) A contratada dever a exigências da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



convenção do trabalho do respectivo Sindicato da categoria.

m) VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento;

n) A CONTRATADA disponibilizará o(s) veículo(s) e equipamentos com seus respectivos condutores e equipe de apoio necessária visando atender as demandas respectivamente às equipes existentes;

o) Antes de iniciar as atividades objeto do Contrato, o(s) veículo(s) e equipamentos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização do contrato, podendo ser rejeitados caso não atendam aos requisitos constantes no contrato e seus anexos;

p) A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas nos equipamentos, acessórios e de segurança, em qualquer época, durante a vigência do contrato, podendo recusar e/ou intimar a substituir caso não se apresentem em perfeito estado de conservação e funcionamento;

q) Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização de forma verbal, devendo ainda formalizar tal informação com riqueza de detalhamento quanto ao fato ocorrido, num prazo de até 24 horas;

r) Todo(s) o(s) veículo(s) e equipamentos deverão estar devidamente identificados com pintura ou plotagem, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em local bem visível, com o seguinte letreiro: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul" e "Reclamações – Fone (42)3635-8131";

m) O combustível dos veículos/equipamentos será providenciado e pago pela CONTRATADA;

n) Os veículos/equipamentos que apresentarem mau desempenho, defeito ou quebra que não possa ser sanado no prazo de 06 (seis) horas, deverão ser substituídos no prazo ajustado junto à fiscalização do contrato;

n) A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo) de:

n₁) 2 (duas) Roçadeira Manual Motorização a Gasolina (Stihl FS220 ou similar), ano de aquisição não superior a 05 (05) anos;

n₂) 01 (um) Soprador Costal STHILL modelo BR 600, ano de aquisição não superior a 05 (cinco) anos;

n₄) 01 motosserra manual do tipo média;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



018

- n₅) Ferramentas para poda de árvores e arbustos;
- n₆) telas móveis de proteção para serviços de roçadas em vias e avenidas;
- n₃) Ferramentas e equipamentos diversos, tais como carrinhos de mão, carrinhos de transporte de resíduos (LUTOCARES), vassouras e vassourões, pás, cortadeira, enxadas, facões, etc.

o) MOBILIZAÇÃO:

Todos os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos envolvidos no contrato, deverão ser submetidos à fiscalização para efeito de mobilização, mediante termo circunstanciado expedido pela Unidade Gestora.

Antes da expedição da ordem de serviço para início das atividades, o engenheiro responsável técnico pela prefeitura ou o fiscal de contrato deverá efetuar a vistoria das máquinas e equipamentos e exarar laudo de conformidade, inclusive com o devido relatório fotográfico dos mesmos e atestar que a contratante obedeceu ao contido no instrumento editalício com relação a comprovação de possuir local licenciado pelo IAT – Instituto de Águas e Terras para destinação final de entulhos, galhos, grama e todo o tipo de lixo coletado nos serviços de limpeza, podendo esse licenciamento ser em nome de terceiros desde que haja a apresentação de contrato entre as partes.

Não será permitido durante a execução do contrato veículos, caminhões, máquinas e equipamentos com idade superior àquela exigida respectivamente para cada um, independentemente da ocasião de prorrogação do contrato, salvo por anuência da fiscalização mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, onde neste caso, deverá ser estabelecido Termo de Compromisso fixando prazo não superior a 90 (noventa) dias para adequação.

1.9 PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por um período de 12 meses, num horário de 8 (oito) horas/dia (segunda a sexta feira), 4 (quatro) horas/dia (sábado), 44 horas semanais e 240 horas por mês.

2.0 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

2.1 – Salários



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



019

**Laranjeiras
do Sul**

PREFEITURA

Para a composição final do salário dos garis e/ou gari margaridas, tomou-se por base o salário médio mensal da região sul do Brasil que é de R\$ 1.352,96 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Sobre esse salário adicionou-se os encargos sociais estipulados pela Tabela SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL par o Estado do Paraná, sem desoneração, na função de mensalista, cuja taxa total é de 74,17%, conforme a tabela a seguir descrita:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

9.12.21

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	Não incide	1,51%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,92%	7,58%	9,92%	7,58%
B10	Férias Gozadas	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,05%	17,33%	46,05%	17,33%
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,68%	6,11%	4,68%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,15%	4,12%	3,15%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,89%	3,74%	4,89%	3,74%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	15,77%	12,07%	15,77%	12,07%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,20%	3,08%	17,41%	6,55%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,42%
D	Total	8,71%	3,47%	17,95%	6,97%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



O valor de custo mensal de um gari ou gari margarida mensal é de R\$ 2.356,45 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Sobre esse custo, adicionou-se a Bonificação de Despesas Indiretas (conforme tabela constante no item 1.6) com taxa de 32,78%, totalizando o valor de R\$ 3.128,89 (três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos, assim demonstrados:

LOTE 01		
Item	Descrição	Valor (R\$)
01	Salário médio mensal	1.352,96
02	Encargos Sociais - SINAPI (74,17%)	1.003,49
Subtotal custo		2.356,45
03	Bonificação Despesas Indiretas 32,78%	772,44
TOTAL CUSTO MENSAL		3.128,89

LOTE 02		
Item	Descrição	Valor (R\$)
01	Salário médio mensal	1.352,96
02	Encargos Sociais - SINAPI (74,17%)	1.003,49
03	Adicional de insalubridade (10%)	135,29
Subtotal custo		2.491,74
03	Bonificação Despesas Indiretas 32,78%	772,44
TOTAL CUSTO MENSAL		3.264,18

2.2. - TRANSPORTES E OUTROS INSUMOS

2.2.1 - LOTES 01

Foi considerada a remuneração de serviços de transportes e insumos de manutenção dos equipamentos, para os lotes, com mais de 04 garis e/ou garis margaridas, para utilização de apenas 1 (um) veículo) e motorista e as roçadeiras, sopradores, ferramentas e outros, o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2.2.2 - LOTE 02

Como os serviços não são diários e o volume de material não é muito grande, estipulou-se o valor mensal para o transporte e outros de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



2.3. - VALOR FINAL DE CADA LOTE

2.3.1 - Lote 01

O valor do Lote 01 será de:

$$VML_1 = 5 \times R\$ 3.128,89 + R\$ 6.500,00 = R\$ 20.142,95.$$

Valor mensal do Lote 01 = 20.142,95 (vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco).

$$\text{VALOR TOTAL LOTE 01 PARA 12 MESES} = R\$ 241.715,40$$

Os logradouros e espaços públicos que contam deste lote são os que seguem:

- Avenida Álvaro Natel de Camargo
- Avenida Deolinda Oliveira da Luz
- Rua Marechal Floriano Peixoto
- Avenida Salto Santiago, entre as Ruas São Benedito e José Rodrigues Medina
- Ginásio Bancários
- Avenida Vereador Honório Babinski
- Casa da Memória
- Centro da Juventude

2.3.2 - Lote 02

O valor do Lote 02 será de:

$$VML_1 = 2 \times R\$ 3.264,18 = R\$ 6.528,36.$$

Valor mensal do Lote 02 = 6.528,36 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

$$\text{VALOR TOTAL LOTE 02 PARA 12 MESES} = R\$ 78.340,32$$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



023

Os logradouros e espaços públicos que contam deste lote são os que seguem:

- Cemitério, parte interna;
- Praça do Cemitério, incluindo rotatória entre as Ruas Robson Faé e Nogueira do Amaral, e lateral do Cemitério/Rua Nogueira do Amaral;

RESUMO GERAL DOS LOTES		
LOTES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	20.142,95	241.715,40
02	6.528,36	78.340,32
TOTAL	26.671,31	320.055,72

2.4. Planilha de serviços de transporte e insumos

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Custo (R\$)	Total
01	Veículo tipo caminhão 3/4	1,00	2.040,00	2.040,00
02	Motorista	1,00	1.500,00	1.500,00
03	Encargos sociais	vb	1.112,55	1.112,55
03	Combustível	120,00	6,42	770,40
04	Outros insumos (gasolina, óleos 2 T, cordões roçadeiras, fitas, placas, cavaletes, lubrificantes, etc.	vb	1.077,05	1.077,05
05				
	TOTAL			6.500,00

Observação: Considerado o uso de 15 dias/mês para o serviço de transporte e roçada em virtude de que os transportes de entulhos provenientes de demolição ou outros serão remunerados pela contratante conforme o volume a ser transportado. Considerou o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) caso o uso seja exclusivo nos 30 dias, para os serviços unicamente de limpeza urbana.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço, serão dirimidas pelo Engenheiro Fiscal do município e pelo engenheiro autor do projeto, prevalecendo o que estiver determinado neste memorial, independentemente do contido na planilha orçamentária, elaborada apenas como orientação. A contratada deverá obedecer ao contido nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro/arquiteto autor dos Projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

Toda e qualquer modificação do tipo de material, serviços e equipamentos constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do município e do autor dos projetos. A utilização dos materiais e equipamentos utilizados para a realização da presente obra/serviço fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade. As indicações das marcas de alguns produtos, tais como tintas, máquinas, ferramentas, EPI's, EPC'S, veículos,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

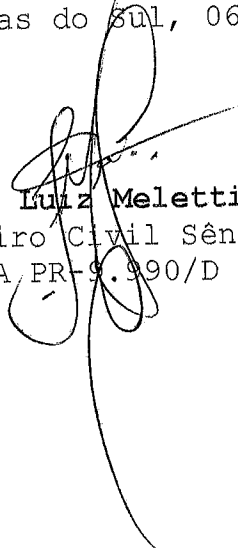
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



025

louças, etc. citadas neste memorial, SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS e devem ser obedecidas, no que for possível exatamente nas suas referências comerciais, ficando a critério do Departamento de Engenharia do Município de Laranjeiras do Sul a possibilidade de mudança da marca do produto por outro similar de mesma qualidade, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação. Não será admitido o uso de qualquer material que não seja considerado de boa qualidade, especificação sempre do tipo A ou primeira qualidade.

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2.023.


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9.990/D

ORÇAMENTO – PESQUISA DE MERCADO

Nome da Empresa: LARECON PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA	
Endereço: RUA GETULIO VARGAS	
Município: LARANJEIRAS DO SUL	Estado: PARANÁ
CNPJ: 10.311.429/0001-53	Fone: (42) 988632772
E-mail perussuloeli@gmail.com	

ITENS A SEREM FORNECIDOS

Lote	Nome do produto	Quantidade de (meses)	Unidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	Contratação de 05 (cinco) garis para serviços de corte de grama, varrição, pintura de meio fio, limpeza das sarjetas e bocas de lobo e remoção de entulhos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, veículo para transporte de entulhos e resíduos, insumos diversos para a realização dos serviços, EPI's e uniformes nos seguintes trechos: • Avenida Alvaro Natel de Camargo; • Avenida Deolinda Oliveira da Luz; • Rua Marechal Floriano Peixoto; • Avenida Salto Santiago; • Avenida Vereador Honório Babinski; • Ginásio Bancários; • Casa da Memória; • Centro da Juventude. Adicional de transporte e insumos	12	UN	23.250,00	279.000,00
2	Contratação de 02 (dois) garis serviço de corte de grama, varrição, pintura de meio fio, limpeza das sarjetas e bocas de lobo e remoção de entulhos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas nos seguintes locais: • Cemitério Municipal (parte interna) • Praça do Cemitério, incluindo rotatória entre as Ruas Robson Faé e Nogueira do Amaral, e lateral do Cemitério (lateral Rua Nogueira do Amaral). Adicional de insumos	12	UN	9.335,00	112.020,00

716.23

ORÇAMENTO – PESQUISA DE MERCADO

Nome da Empresa: Claudemir Souza de Oliveira Lar. Do Sul	
Endereço: Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nº 188	
Município: Laranjeiras do Sul	Estado: Paraná
CNPJ: 17.571.921/0001-07	Fone: (42) 99926-6186
E-mail: ped_9001@hotmail.com	

ITENS A SEREM FORNECIDOS

Lote	Nome do produto	Quantidade de (meses)	Unidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	Contratação de 05 (cinco) garis para serviços de corte de grama, varrição, pintura de meio fio, limpeza das sarjetas e bocas de lobo e remoção de entulhos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, veículo para transporte de entulhos e resíduos, insumos diversos para a realização dos serviços, EPI's e uniformes nos seguintes trechos: • Avenida Alvaro Natel de Camargo; • Avenida Deolinda Oliveira da Luz; • Rua Marechal Floriano Peixoto; • Avenida Salto Santiago; • Avenida Vereador Honório Babinski; • Glnásio Bancários; • Casa da Memória; • Centro da Juventude. Adicional de transporte e insumos	12	UN	23.890,00	286.680,00
2	Contratação de 02 (dois) garis serviço de corte de grama, varrição, pintura de meio fio, limpeza das sarjetas e bocas de lobo e remoção de entulhos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas nos seguintes locais: • Cemitério Municipal (parte interna) • Praça do Cemitério, incluindo rotatória entre as Ruas Robson Faé e Nogueira do Amaral, e lateral do Cemitério (lateral Rua Nogueira do Amaral). Adicional de insumos	12	UN	11.320,00	135.840,00

P.P. Oliveira S. de Oliveira
 17.571.921/0001-07

CLAUDEMIR SOUZA DE
 OLIVEIRA LARANJEIRAS DO SUL

AV. DEP. IVAN FERREIRA DO AMARAL - 188
 SÃO FRANCISCO
 65.303-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

06/06/23

ORÇAMENTO – PESQUISA DE MERCADO

Nome da Empresa: AK Jardinagem LTDA	
Endereço: Rua Belém, s/n	
Município: Laranjeiras do Sul	Estado: Paraná
CNPJ: 48.374.874/0001-35	Fone: (42) 99817-4106
E-mail bonapazbonapaz@gmail.com	

ITENS A SEREM FORNECIDOS

Lote	Nome do produto	Quantidade de (meses)	Unidade	Preço máximo Unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	Contratação de 05 (cinco) garis para serviços de corte de grama, varrição, pintura de meio fio, limpeza das sarjetas e bocas de lobo e remoção de entulhos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, veículo para transporte de entulhos e resíduos, insumos diversos para a realização dos serviços, EPI's e uniformes nos seguintes trechos: • Avenida Alvaro Natel de Camargo; • Avenida Deolinda Oliveira da Luz; • Rua Marechal Floriano Peixoto; • Avenida Salto Santiago; • Avenida Vereador Honório Babinski; • Ginásio Bancários; • Casa da Memória; • Centro da Juventude. Adicional de transporte e insumos	12	UN	21.115,00	253.380,00
2	Contratação de 02 (dois) garis serviço de corte de grama, varrição, pintura de meio fio, limpeza das sarjetas e bocas de lobo e remoção de entulhos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas nos seguintes locais: • Cemitério Municipal (parte interna) • Praça do Cemitério, incluindo rotatória entre as Ruas Robson Faé e Nogueira do Amaral, e lateral do Cemitério (lateral Rua Nogueira do Amaral). Adicional de insumos	12	UN	9.800,00	117.600,00

07/06/2023

48.374.874/0001-35
 A K JARDINAGEM LTDA
 Eliete Pires Bonapaz
 RUA BELEM - S/N
 AGUA VERDE
 LARANJEIRAS DO SUL - PR
 85.302-021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de junho de 2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório, cujo objeto é a contratação empresa (s) para prestação de serviços limpeza pública urbana do Município de Laranjeiras do Sul. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de comercialização compatível com o objeto licitado. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Contratação Empresa (S) Para Prestação De Serviços Limpeza Pública Urbana Do Município De Laranjeiras Do Sul.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



031

licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

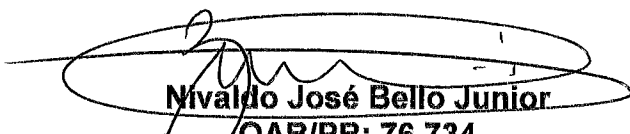
No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá conter cotas para me/epp/mei. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência. Para o lote acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser de livre concorrência.

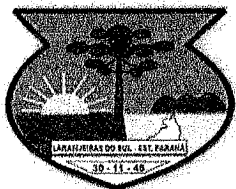
Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de junho de 2023.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 12 de junho de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	104



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Social e Segurança da Família	Seg. da Família			social básica - SUAS
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Departamen to de Promoção Social	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

CRC-057806/O-3

Assinado de forma digital por SINTIA

TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950

Dados: 2023.06.12 15:31:10 -03'00'



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 039/2023

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

12/06/2023

001/2023

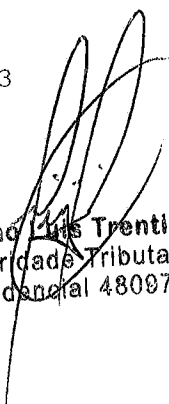
039/2023

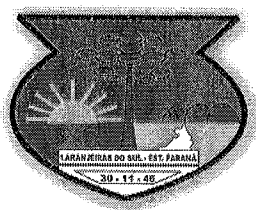
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **134(cento e trinta e quatro)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: : 8130-3/00 - Atividades paisagísticas**, e possui **39(trinta e nove)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 12 de Junho de 2023


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2023-PMLS

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 01.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU: 02

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **XX:XX** hrs do dia **xx de xxxxx de 2023** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **xx de xxx de 2023** às **XXhXX**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria	Departamento	Atividades do ensino	Outros Serviços de	Fundeb 40%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

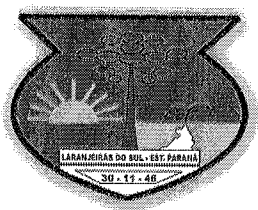
Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Municipal de Educação, Cultura e Turismo	de Ensino	infantil	Terceiros – Pessoa Jurídica	
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário – Educação
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento da Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2131	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Serviço de Limpeza Pública	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1124	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e melhorias nos parques aquáticos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2127	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.1121	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e revitalização de praças	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.1151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Manutenção dos espaços esportivos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6178	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente	Atividades do Centro da Juventude	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	002	08.243.1100.6178	3.3.90.39.00.00	934



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo de Assistência Social e Seg. da Família	Atividades de Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade do objeto e seu vulto, não exigindo a junção de várias empresas para consecução do mesmo.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI) e estejam sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI, exceto item 01 que é de ampla concorrência.

3.3. Todos os itens/lotês até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e cotas reservadas, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.1. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.3.2. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

3.3.3. Os Itens/Lotes que sejam acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

3.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3, será realizada na fase de credenciamento da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

~~6.2.4. Prazo de entrega/execução: conforme termo de referência, anexo II~~

6.2.5. Deverá ser indicada a marca e o modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. No caso de serviços deverá ser indicado razão social da empresa. Caso não conste ou conste em divergência neste item, será considerado a razão social da empresa.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

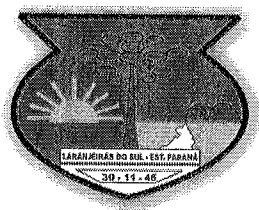
7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada;

8.3. Os Fornecedoros deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso a empresa queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e que atendam a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato.

11.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 8.666/1993.

11.1.3. Em até 10 (dez) dias após a homologação da licitação a proponente vencedora deverá assinar o contrato, devendo comprovar o quantitativo mínimo de funcionários dos lotes e ao atendimento dos itens 4.2. e 4.7.1 do Anexo II, Termo de Referência.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

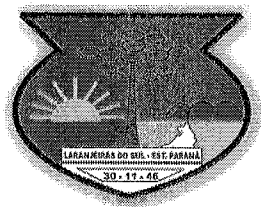
12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

12.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

12.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

12.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

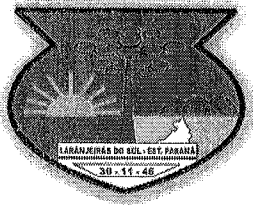
12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de junho de 2023.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Prego máximo	Prego máximo total
1	45452	CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) GARIS PARA SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE 08 (CINCO) GARIS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DAS SARJETAS E BOCAS DE LOBO E REMOÇÃO DE ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS, INSUMOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EPI'S E UNIFORMES NOS SEGUINTE TRÊCHOS: AVENIDA ALVARO NATAL DE CAMARGO; AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA DA LUZ; RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOT; AVENIDA SALTO SANTIAGO, ENTRE AS RUAS SÃO BENEDITO E JOSÉ RODRIGUES MEDINA; GINÁSIO BANCÁRIOS; AVENIDA VEREADOR HONÓRIO BABINSKI; CASA DA MEMÓRIA; CENTRO DA JUVENTUDE. ADICIONAL DE TRANSPORTE E INSUMOS	12,00	MESES	20.142,95	241.715,40
2	45453	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) GARIS PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DAS SARJETAS E BOCAS DE LOBO E REMOÇÃO DE ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS NOS SEGUINTE LOCAIS: CEMITÉRIO MUNICIPAL (PARTE INTERNA); PRAÇA DO CEMITÉRIO, INCLUINDO ROTATÓRIA ENTRE AS RUAS ROBSON FAÉ E NOGUEIRA DO AMARAL, E LATERAL DO CEMITÉRIO (LATERAL RUA NOGUEIRA DO AMARAL) ADICIONAL DE INSUMOS	12,00	MESES	6.528,36	78.340,32
TOTAL						320.055,72



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



MEMORANDO INTERNO 658/2023

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2.023.

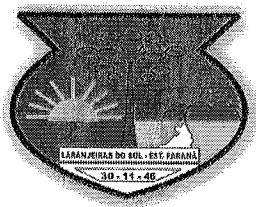
De: Secretaria de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cumprindo determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, neste ato representada pelo seu secretário nomeado pela Portaria 021/2021, engenheiro civil sênior, Leoni Luiz Meletti, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº 9.990/D, vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza urbana no perímetro urbano de nosso município.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação de empresa(s) para a limpeza de nosso município para mais dois lotes é necessária pelo fato de que a Secretaria de Obras e Urbanismo possui em seu quadro de funcionários apenas 03 funcionários responsáveis por tal serviço, não sendo o suficiente para atender a demanda atual.
- 1.2. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.
- 1.3. O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, artigo 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município, por meio de empresa pública específica ou por empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana.
- 1.4. Considerando que o município encerrou o contrato de Limpeza Pública em 08 de novembro de 2.022 que tratava desse objeto e que desde então a municipalidade não conta com esses serviços essenciais de preservação da saúde e do meio ambiente, sendo que os contratos não foram renovados por motivos de âmbito jurídico e técnico administrativo, torna-se imprescindível que o poder público municipal, apresentando dificuldades em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à inexistência de pessoal suficiente para tanto e escassez de recursos humanos, infraestrutura e equipamentos, além de ausência de monitoramento contínuo e/ou periódico, fazendo com a terceirização se torne uma maneira mais econômica e eficiente, optamos pela escolha desse sistema.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



1.5. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo utilizará a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias pública e logradouros municipais e outros locais de interesse público, por meio de processo licitatório regido pela legislação federal, Lei 8.666/93, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição /Federal, institui norma para licitações e contratos da administração pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Essa medida garantirá que os serviços essenciais integrantes do sistema de limpeza pública para assegurar a promoção da segurança da saúde, evitando-se a proliferação de vetores infecto contagiosos de doenças, preservação do meio ambiente, poluição, etc, tornando-se assim a municipalidade como responsável por realizar gestão ambientalmente adequada dos resíduos proveniente do serviço da limpeza urbana.

1.6 Em resumo, a doção dessa licitação para a contratação dos serviços visa a melhoria das condições de vida do cidadão laranjeirense do sul, cumprindo assim o papel que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, com:

- a) Manutenção e melhoria das condições de higiene e limpeza dos logradouros públicos, contribuindo para a sanidade ambiental;
- b) Melhoria na qualidade de vida dos habitantes e estímulo ao turismo;
- c) Mitigação e/ou eliminação dos vetores e doenças causadoras por falta de saneamento;
- d) Redução de gastos na saúde populacional auxiliando na economia;

1.7 O pedido de licitação foi dividido em 09 (nove) lotes que exigem trabalho diário com pessoal e equipamentos que não possuímos.

Esse serviço é indispensável, pois além da aparência desagradável que um ambiente sujo causa ainda gera proliferação de animais peçonhentos, roedores e insetos, tornando-se assim um problema de saúde pública.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RUAS, AVENIDAS, CEMITÉRIO E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DIVERSOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Valor Máximo Total: R\$ 316.808,76.

4. CONDIÇÕES

4.1. Os cronogramas para realização dos serviços serão estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como o número total de garis e/ou garis margaridas para cada lote.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) possuir veículo tipo caminhão ou similar com capacidade mínima de carga de 3,0 (três) toneladas para remover os entulhos decorrentes dos trabalhos.

4.2.1. Em caso de avaria no caminhão a empresa deverá se responsabilizar pela imediata substituição do mesmo, não podendo usar como justificativa para paralização do serviço a falta de veículo.

4.3. A proponente deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nos feriados municipal, estadual e federal, e ainda qualquer outra data em que a administração municipal solicitar, sem nenhum custo adicional.

4.3.1. A proponente, juntamente com a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, manterá um banco de horas atualizado, para que não seja necessário o pagamento, por parte da contratante, de horas extras.

4.4. A proponente responderá por eventuais danos causados a terceiros na prestação dos serviços. Compromete-se a cumprir toda a carga horária e cronograma das secretarias. Está de acordo com a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

4.5. Para limpeza feita com roçadeira a proponente será obrigada a utilizar tela de proteção para evitar acidentes com veículos e/ou pedestres.

4.6. A proponente se responsabilizará pela destinação dos entulhos, galhos, grama, etc. coletados nos serviços de limpeza, de conformidade com a legislação ambiental vigente no estado.

4.6.1. A proponente terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para comprovar que possui local licenciado pelo IAT (Instituto Água e Terra) para destinação de entulhos, galhos, grama e todo o tipo de lixo coletado nas limpezas, podendo esse local ser de terceiros.

4.7. A proponente deve possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.7.1. A proponente deverá comprovar no momento da assinatura do contrato que para cada item possui 02 roçadeiras a gasolina, 01 motosserra, 01 podador de cerca viva e 01 soprador, além de fornecimento de EPI's e uniformes conforme modelo a ser fornecido pela prefeitura.

4.7.2. Em caso de avaria no(s) equipamento(s) a empresa deverá se responsabilizar pela imediata substituição do(s) mesmo(s), não podendo usar como justificativa para paralização do serviço a falta de equipamento(s).

4.8. A proponente deverá possuir para cada item o número de funcionários exigidos para o lote.

4.8.1. A contratante reserva-se o direito de contratar o número de funcionários (garis ou margaridas) até o limite máximo dos funcionários exigidos para o lote, de conformidade com as suas necessidades.

4.9. O pagamento dos serviços será feito, mensalmente, após emissão de boletim de medição feito pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que fará a fiscalização diária do número de funcionários em atividade em cada lote, não podendo haver



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



mesmo funcionário trabalhando em dois lotes, caso a empresa seja vencedora de mais de um lote.

4.9.1. O sistema de controle de presença e comprovação do efetivo comparecimento e fornecimento do funcionário será estipulado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.9.2. Caso se comprove que o mesmo funcionário esteja trabalhando em mais de um lote (no caso de que a empresa vencedora seja executora de mais de um lote) será considerado somente a presença em 1 (um) lote.

4.9. A contratante não se responsabiliza pelo pagamento de horas extras, adicionais noturnos, insalubridade ou periculosidade, ficando essas despesas e outras decorrentes do contrato da empresa com os seus funcionários, exclusivamente a cargo da empresa contratada.

4.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.10. Demais condições constam do Memorial Descritivo anexo que passa a fazer parte integrante do presente memorando.

Anexo ao presente encaminhamos memorial descritivo com planilha de custos de cada lote e demonstrativo do valor adotado para o pagamento de cada funcionário, pagamento de insumos diversos e transporte para cada lote e planilha de Composição de Bonificação de Despesas Indiretas, a respectiva consideração dos encargos trabalhistas incidentes, além de outros documentos necessários à publicação do Edital de Licitação.

Colocando-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou informações complementares, subscrevemo-nos firmando mui

Atenciosamente,

Leoni Luiz Meletti

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9.990/D

09/10/2016
RECEBIDO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA

LARANJEIRAS DO SUL- PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná, com as especificações abaixo descritas.

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas de prestação de serviços de corte de grama, varrição, pintura de meio fio, limpeza das sarjetas e bocas de lobo e remoção de entulhos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, veículo para transporte de entulhos e resíduos, fornecimento de insumos diversos para a realização dos serviços, EPI's e uniformes dentro da BOA TÉCNICA, conforme prevê o Edital de Licitação.

1. OBJETO

1) OBJETO Constitui o objeto do presente memorial os serviços de LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL compreendendo a limpeza de ruas e logradouros públicos, edifícios públicos de saúde e correlatos e a limpeza de outros locais, todos identificados no Projeto arquitetônico anexo que passa a fazer parte integrante do presente memorial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



OBRA/SERVIÇOS: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

LOCAL: Quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul e Escolas Municipais localizadas na área rural do município de Laranjeiras do Sul – PR.

TIPO DE INTERVENÇÃO: Contratação de empresa especializada em limpeza pública.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Serviços de varrição e carga manual dos resíduos, serviços de capina manual, serviços de roçada manual incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até o local de destinação final, serviços de limpeza de boca de lobos e sarjetas, serviços de limpeza e pintura de meios fios, serviços de podas, serviços de plantio de mudas de árvores e arbustos, serviço de corte de grama e adubação e outros.

CONDIÇÕES GERAIS

01 - PROJETOS

01.1- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Leoni Luiz Meletti – CREA PR-9.990/D

01.2- Cronograma Físico Financeiro de autoria Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA 9.990/D/PR;

01.3- - Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA 9.990/D/PR

01.4 Planilha de Composição de B.D.I. de autoria do Engenheiro Civil Leoni Luiz Meletti – CREA 9.990/D/PR

01.06 .- Todos os documentos e serviços de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.

01.07 - Antes do início dos serviços deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as respectivas licenças e alvarás de funcionamento conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço para início das atividades somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

MEMORIAL DESCRITIVO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

O presente memorial tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza Urbana para o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, compreendendo as vias públicas descritas, praças públicas, escolas urbanas e rurais, estabelecimentos de saúde, de serviço, de lazer e recreação, esportivos, Cemitério Municipal e outros locais públicos.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Basicamente os serviços compreenderão as etapas de varrição de ruas, limpeza de bocas lobo, limpeza de sarjetas, pinturas de meio-fios e outros elementos da arquitetura urbana das vias públicas, remoção de resíduos sólidos urbanos provenientes de demolições, entulhos gerados pelos serviços de limpeza paisagismo com roçadas manuais e capinas manuais, cortes de grama, despraguetização de gramas, plantios de mudas de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



árvores e, flores e arbustos, pequenas podas de árvores, adubação e colocação de terra vegetal em jardins e gramados e ainda outros serviços congêneres à limpeza urbana.

1.1 - COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA

Coleta de resíduos sólidos provenientes do serviço de limpeza urbana dos locais e da limpeza de vias públicas.

1.2 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A Varrição consiste em varrer manualmente as vias públicas e os logradouros públicos, procedendo-se a limpeza das sarjetas em ambos os lados da via pública. Se a via pública possuir canteiro central, também deverá ser feita a varrição das sarjetas do canteiro.

O serviço deverá ser realizado em toda a extensão da via, na largura da caixa de rodagem e incluindo os passeios, ou seja, na largura da via entre os limites dos terrenos, retirando por completo os resíduos acumulados nesta faixa, sendo também realizadas limpezas em lixeiras fixas e resíduos que estiverem presos nas grades das bocas de lobo, caixas de passagem ou poços de visita. Será realizado também o serviço de raspagem com enxada da terra, areia e resíduos, materiais estes decorrentes de deposição ocasionada por enxurradas e pelo vento e que não são removidos com a vassoura. Devido à sua característica física, o material coletado deverá ser depositado diretamente no carrinho e terá destinação adequada fiscalizada pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Preferencialmente, ao invés de se utilizar o soprador e conduzir os detritos para as bocas de lobo, será efetuada varrição manual e catação dos resíduos em sacos de lixo com transporte ao local destinado, sob responsabilidade da empresa.

A empresa também será responsável por todo o recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos serviços de varrição, capinas, cortes de grama, roçadas, limpeza de bocas de lobo e caixas de passagens, eventuais demolições de calçadas, meio fios, etc, tanto na parte urbana, quanto nas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



escolas e locais públicos indicados que se situam na área rural.

Planta do quadro urbano indicando os locais de intervenções anexas ao presente passa a fazer parte do presente memorial, bem como as indicações dos locais que constam nas respectivas planilhas que comporão a proposta de preços da proponente.

É prerrogativa de a contratante determinar o aumento ou diminuição do número de operários, caso ocorram acréscimos ou diminuições consideráveis nas quantidades de serviços ou quando ocorra período anormal de ventos fortes, chuvas torrenciais, estiagem prolongada, etc, ou ainda em consequência de ocorrência de eventuais eventos públicos onde, manifestamente, se verifique a necessidade de agilização dos serviços normais, evidentemente, obedecidos os trâmites legais e a devida remuneração ou supressão de pagamento da empresa contratada, após a respectiva medição.

1.2.1- VARRIÇÃO E LIMPEZA DAS PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, EDIFICAÇÕES DE SAÚDE, CALÇADAS E CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PÚBLICAS.

A varrição e limpeza destes locais serão realizadas da mesma forma a ser realizada nas vias urbanas, porém com maior cuidado para que não sejam danificadas plantas, flores, equipamentos urbanos, etc.

1.2.2- SERVIÇOS CONGÊNERES DE MANUTENÇÃO

Esses serviços correspondem a trabalhos de capina, roçada, podas de árvores, pintura de meios fios, plantio de árvores e arbustos, corte de gramas, adubação de gramados, despraguetização de gramados, cobrimento de gramas com terra vegetal e outros pequenos serviços de paisagismos.

O serviço de campina consiste no corte e retirada total de vegetação existente em vias públicas, logradouros públicos pavimentados, não pavimentados, em canteiros centrais de vias públicas, junto ao meio fio e nos interstícios das vias públicas pavimentadas com pavimentação asfáltica e pavimentação poliédrico com pedras irregulares (calçamentos) e outras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



O serviço de roçada consiste no corte da vegetação onde se mantém uma cobertura vegetal viva e será realizado com equipamento de corte adequado.

O serviço de poda de árvores será realizado sob a orientação de um técnico da Secretaria de Meio Ambiente, enumerando e apontando as árvores necessárias a serem podadas para a desobstrução das redes elétricas (eventualmente) e livramento dos passeios públicos para o trânsito dos pedestres.

O serviço de pintura dos meios fios será realizado em todas as áreas de intervenção, sempre que estes estiverem desbotados e descascados, e nos novos meios fios a serem executados. Será executada pintura com tinta acrílica ou outra ou ainda com cal e fixador sempre com prévia limpeza visando uma melhor aderência da tinta ou cal no substrato que receberá a pintura.

1.2.3 - SERVIÇOS DE PINTURA

Consistirá na limpeza preliminar com vassouras ou lavagem com máquinas pressurizadas, caso necessário, com uma mistura de água, cal e adesivos e/ou tinta acrílica ou outras.

Após a diluição da cal e adição de fixadores, em tambores de plástico de 200 litros na proporção 5 kg de cal para cada 10,00 (dez) litros de água, a pintura será feita com trinchas ou pincel apropriados, admitindo-se também a pintura com máquinas especiais.

Todo o material da pintura será fornecido pelo CONTRATANTE.

1.2.4- SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE PASSAGENS E POÇOS DE VISITA.

Define-se como serviços de limpeza dos elementos descritos no subtítulo acima, os serviços de limpeza com retirada de materiais das grelhas das bocas de lobo e de dentro das mesmas, incluindo as caixas de passagem e poços de visitas, bem como o transporte adequado dos resíduos e a conservação delas limpas. No caso da necessidade de reconstrução total e parcial das mesmas ou trocas totais e/ou substituições parciais das grelhas, esse serviço deverá ser previamente acertado com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



a fiscalização ensejando em cobrança adicional, conforme preços constantes nas tabelas de serviços de mão de obra da Secretaria de Obras e Urbanismo. Se não for possível a conclusão desses serviços durante o período diurno, compromete-se a contratada a sinalizar adequada e eficientemente o local com cones de sinalização, cavaletes, redes protetoras, placas de sinalização e fitas zebradas (h=70 mm), porventura tenha alguma boca de lobo ou caixa aberta, com o objetivo de evitarem-se acidentes,

1.2.5- SERVIÇOS DE ROÇAGEM

1.3 - TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA

Especificamente, no caso do transporte dos resíduos, a empresa contratada deve obedecer aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB sendo que o(s) veículo(s) utilizado(s) no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação Específica, e possuir licença de transporte para Resíduos; Outros requisitos poderão ser exigidos tais como identificação do(S) veículo com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL".

Todo o(s) veículo(s) coletor(es) deverão estar equipados com pá e vassoura;

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência 1. Perfeito estado de conservação da pintura; 2. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem do mesmo, com produtos específicos para este fim.

3. Estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

4. Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais.

5. Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada e telefone para reclamações;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Pessoal: A equipe padrão mínima, por lote, ser composta, no mínimo, por 1 (um) caminhão (idade máxima de 15 anos), 01 (um) motorista, 05 (cinco) a 7 (sete) garis, conforme o lote, exceto pra o lote 09 que serão apenas 2 (dois) garis e 1 (um) motorista, e o caminhão para todos os lotes deverá ser dotado de ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

1.4 - DOS TRABALHADORES - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), UNIFORMES

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de limpeza deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

Os resíduos que eventualmente se produzirem deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos;

h) Os garis ou trabalhadores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, desde que possível, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

Pessoal: A equipe padrão mínima, por lote, será composta, no mínimo, por 1 (um) caminhão (idade máxima de 15 anos), 01 (um) motorista, 05 (cinco) a 7 (sete) garis, conforme o lote, exceto pra o lote 09 que serão apenas 2 (dois) garis e 1 (um) motorista, e o caminhão para todos os lotes deverá ser dotado de ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

1.5 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O valor dos serviços mensais será medido pelo Departamento de Limpeza Urbana - DELURB da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, levando-se em consideração o número de trabalhadores (garis) com efetivo serviço mensal, deduzidas as faltas dos mesmos e pela quantidade de veículo que prestou serviço no período da medição.

Estarão incluídos no custo da prestação deste serviço, os seguintes insumos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Fornecimento de veículo com motorista, combustível, seguros contra terceiros, todos os equipamentos de proteção individual, tais como botinas, óculos de proteção, luvas de raspa uniformes, capa de chuva, boné e, máquinas, ferramentas e suas manutenções e outros insumos necessários para a realização dos serviços. A contratante somente fornecerá o material para a realização de pinturas de meio-fios e outras pinturas que julgar necessário nos equipamentos urbanos da via pública.

1.6 - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

Apresentamos, a seguir, a composição da Bonificação de Despesas indiretas BDI, consideradas para a composição da remuneração da proponente.

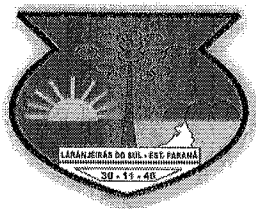
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS									
PRÓPRIO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PRazo DE OBRA: DIAS CORRIDOS COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES									
Vigência: 01/12/2015									
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AG - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,00%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$	0,50%		OK	0,50%	0,50%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$	1,20%		OK	0,90%	1,20%	1,50%	
4	DT - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	1,20%		OK	0,50%	1,20%	1,30%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,00%	
6	I - IMPOSTOS	R\$	13,16%						
6.1	PIS		0,60%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%						
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REG. BRUTA - CPRA		4,56%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$				Sete CPRA	23,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			32,76%	DIFERENÇA		Sete CPRA	23,01%	27,67%	30,69%

Chave:
AG: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DT: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucratividade;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRA).

Equipe Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AG + S + R + G)(1 + DT)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Responsável Técnico
Culmbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

064



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



1.7 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INERTES E VOLUMOSOS.

Os serviços de coleta e transporte ao destino final de entulho compreendem o recolhimento manual e mecanizado de resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias (origem, volume, peso e quantidade), tais como resíduos de origem domiciliar (móveis usados e inservíveis), resíduos da construção civil (entulhos), resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos (galhos de árvores) e outros similares, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final;

É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada diariamente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; a quantidade estimada de resíduos a serem coletados; o local e o tempo previsto a execução, dando ciência prévia à CONTRATANTE dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

É indispensável à observação de que esse serviço, muito embora seja obrigação da contratada, NÃO SERÁ REMUNERADO PELA CONTRATANTE, podendo a proponente cobrar do proprietário a realização do serviço. Essa concessão não importa em exclusividade na prestação desse serviço, tendo o proprietário o livre arbítrio de contratar quem quiser desde que os serviços obedeçam as normas constantes do Código de Posturas Municipais e o descarte seja feito em locais previamente licenciados.

Contudo, os serviços de coleta e remoção de entulhos e resíduos gerados pela execução de serviços da limpeza urbana SÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA estando inclusos no valor do pagamento do gari/mês.

1.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável tecnicamente pela direção técnica/administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços objeto deste CONTRATO, na forma da legislação em vigor, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora devendo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

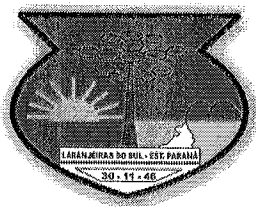
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- a) Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;
- b) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;
- c) Manter em dia o registro dos seus empregados envolvidos na execução do contrato, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- d) Em caso de demissão com ou sem justa causa, apresentar num prazo de até 5 dias úteis os documentos provenientes da rescisão trabalhista, contendo as devidas quitações e chancelas dos órgãos competentes;
- e) Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente CONTRATO, por culpa sua ou de seus empregados;
- f) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's), para todos os funcionários envolvidos nas atividades relativas ao objeto contratado;
- h) Apresentar mensalmente a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, notadamente, pagamento de salários e de horas extraordinárias, auxílio transporte, contribuições e depósitos do FGTS, recolhimento das contribuições previdenciárias, devidas aos seus empregados, controle de jornada e toda a documentação pertinente aos créditos trabalhistas dos mesmos, sob condição de pagamento.
- g) A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de pessoal para eventuais necessidades quanto à ausência de funcionários em qualquer frente de trabalho sob qualquer motivo, onde, em razão de falta de mão de obra, a empresa ficará passiva a sanções contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



h) A Contratada será responsável ainda pela contratação de encarregados e supervisores, que deverá acompanhar os serviços;

i) Funcionários de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada;

j) Demais funcionários necessários à manutenção da frota e à execução de atividades administrativas.

k) Vale Transporte: Deverá ser assegurado ao trabalhador a vinda e retorno ao local de trabalho conforme normas e regulamentação federal neste sentido.

l) Uniformes: Para efeito de confecção de uniformes, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato no mínimo 03 (três) propostas de modelos e cores para efeito de aprovação e consequente confecção, devendo os uniformes serem compatíveis com as respectivas atividades, e ainda com diferenciação de cores que permitam a perfeita identificação dos trabalhadores de acordo com a função, tais como: motoristas, garis, coletores, encarregados e outros profissionais da empresa executora dos serviços. Não será permitido sob hipótese alguma qualquer funcionário atuando sem uniforme, sendo tal situação passiva de sanções contratuais. A contratada para execução dos serviços deverá manter na Sede do Município de Fundação técnico responsável pelo contato entre as partes, com qualificação para tal e com condições de solucionar problemas e alterações no plano de operações. Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, constando de, no mínimo: A – Boné B – Luvas de coleta C – Camiseta D – Calça E – Capa de chuva F – Colete refletivo G – Jaqueta (dias frios) H – Botina A contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 28 da Portaria 3.217/78 do Ministério do Trabalho, devendo ser entregue os seguinte EPI's, conforme descritos abaixo: • 04 (quatro) conjuntos completos por ano, compostos por bonés, luvas, camiseta, calças, em brim tipo "sol a sol"; • 02 (dois) pares de calçados, (botina), por ano; • 02 (duas) capas de chuvas; • 02 (dois) coletes refletivos; • 01 (uma) jaqueta (dias de frio) A contratada deve a exigências da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



convenção do trabalho do respectivo Sindicato da categoria.

m) VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento;

n) A CONTRATADA disponibilizará o(s) veículo(s) e equipamentos com seus respectivos condutores e equipe de apoio necessária visando atender as demandas respectivamente às equipes existentes;

o) Antes de iniciar as atividades objeto do Contrato, o(s) veículo(s) e equipamentos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização do contrato, podendo ser rejeitados caso não atendam aos requisitos constantes no contrato e seus anexos;

p) A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas nos equipamentos, acessórios e de segurança, em qualquer época, durante a vigência do contrato, podendo recusar e/ou intimar a substituir caso não se apresentem em perfeito estado de conservação e funcionamento;

q) Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização de forma verbal, devendo ainda formalizar tal informação com riqueza de detalhamento quanto ao fato ocorrido, num prazo de até 24 horas;

r) Todo(s) o(s) veículo(s) e equipamentos deverão estar devidamente identificados com pintura ou plotagem, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em local bem visível, com o seguinte letreiro: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul" e "Reclamações - Fone (42)3635-8131";

m) O combustível dos veículos/equipamentos será providenciado e pago pela CONTRATADA;

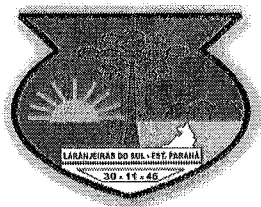
n) Os veículos/equipamentos que apresentarem mau desempenho, defeito ou quebra que não possa ser sanado no prazo de 06 (seis) horas, deverão ser substituídos no prazo ajustado junto à fiscalização do contrato;

n) A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo) de:

n₁) 2 (duas) Roçadeira Manual Motorização a Gasolina (Stihl FS220 ou similar), ano de aquisição não superior a 05 (05) anos;

n₂) 01 (um) Soprador Costal STHILL modelo BR 600, ano de aquisição não superior a 05 (cinco) anos;

n₄) 01 motosserra manual do tipo média;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



n₅) Ferramentas para poda de árvores e arbustos;
n₆) telas móveis de proteção para serviços de roçadas em vias e avenidas;
n₃) Ferramentas e equipamentos diversos, tais como carrinhos de mão, carrinhos de transporte de resíduos (LUTOCARES), vassouras e vassourões, pás, cortadeira, enxadas, facões, etc.

o) MOBILIZAÇÃO:

Todos os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos envolvidos no contrato, deverão ser submetidos à fiscalização para efeito de mobilização, mediante termo circunstanciado expedido pela Unidade Gestora.

Antes da expedição da ordem de serviço para início das atividades, o engenheiro responsável técnico pela prefeitura ou o fiscal de contrato deverá efetuar a vistoria das máquinas e equipamentos e exarar laudo de conformidade, inclusive com o devido relatório fotográfico dos mesmos e atestar que a contratante obedeceu ao contido no instrumento editalício com relação a comprovação de possuir local licenciado pelo IAT - Instituto de Águas e Terras para destinação final de entulhos, galhos, grama e todo o tipo de lixo coletado nos serviços de limpeza, podendo esse licenciamento ser em nome de terceiros desde que haja a apresentação de contrato entre as partes.

Não será permitido durante a execução do contrato veículos, caminhões, máquinas e equipamentos com idade superior àquela exigida respectivamente para cada um, independentemente da ocasião de prorrogação do contrato, salvo por anuência da fiscalização mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, onde neste caso, deverá ser estabelecido Termo de Compromisso fixando prazo não superior a 90 (noventa) dias para adequação.

1.9 PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por um período de 12 meses, num horário de 8 (oito) horas/dia (segunda a sexta feira), 4 (quatro) horas/dia (sábado), 44 horas semanais e 240 horas por mês.

2.0 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

2.1 - Salários



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Para a composição final do salário dos garis e/ou gari margaridas, tomou-se por base o salário médio mensal da região sul do Brasil que é de R\$ 1.352,96 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Sobre esse salário adicionou-se os encargos sociais estipulados pela Tabela SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL par o Estado do Paraná, sem desoneração, na função de mensalista, cuja taxa total é de 74,17%, conforme a tabela a seguir descrita:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CIVIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não Incide	17,89%	Não Incide
B2	Feridos	3,96%	Não Incide	3,96%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	Não Incide	1,51%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,92%	7,50%	9,92%	7,50%
B10	Férias Gozadas	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,05%	17,33%	46,05%	17,33%
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,68%	6,11%	4,68%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Fórtas Indenizadas	4,12%	3,15%	4,12%	3,15%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,89%	3,74%	4,89%	3,74%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	15,77%	12,07%	15,77%	12,07%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,20%	3,08%	17,41%	6,55%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,42%
D	Total	8,71%	3,47%	17,95%	6,97%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rul Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



O valor de custo mensal de um gari ou gari margarida mensal é de R\$ 2.356,45 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Sobre esse custo, adicionou-se a Bonificação de Despesas Indiretas (conforme tabela constante no item 1.6) com taxa de 32,78%, totalizando o valor de R\$ 3.128,89 (três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos, assim demonstrados:

LOTE 01		
Item	Descrição	Valor (R\$)
01	Salário médio mensal	1.352,96
02	Encargos Sociais - SINAPI (74,17%)	1.003,49
Subtotal custo		2.356,45
03	Bonificação Despesas Indiretas 32,78%	772,44
TOTAL CUSTO MENSAL		3.128,89

LOTE 02		
Item	Descrição	Valor (R\$)
01	Salário médio mensal	1.352,96
02	Encargos Sociais - SINAPI (74,17%)	1.003,49
03	Adicional de insalubridade (10%)	135,29
Subtotal custo		2.491,74
03	Bonificação Despesas Indiretas 32,78%	772,44
TOTAL CUSTO MENSAL		3.264,18

2.2. - TRANSPORTES E OUTROS INSUMOS

2.2.1 - LOTES 01

Foi considerada a remuneração de serviços de transportes e insumos de manutenção dos equipamentos, para os lotes, com mais de 04 garis e/ou garis margaridas, para utilização de apenas 1 (um) veículo) e motorista e as roçadeiras, sopradores, ferramentas e outros, o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2.2.2 - LOTE 02

Como os serviços não são diários e o volume de material não é muito grande, estipulou-se o valor mensal para o transporte e outros de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



2.3. – VALOR FINAL DE CADA LOTE

2.3.1 – Lote 01

O valor do Lote 01 será de:

$$VML_1 = 5 \times R\$ 3.128,89 + R\$ 6.500,00 = R\$ 20.142,95.$$

Valor mensal do Lote 01 = 20.142,95 (vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco).

$$\text{VALOR TOTAL LOTE 01 PARA 12 MESES} = R\$ 241.715,40$$

Os logradouros e espaços públicos que contam deste lote são os que seguem:

- Avenida Álvaro Natel de Camargo
- Avenida Deolinda Oliveira da Luz
- Rua Marechal Floriano Peixoto
- Avenida Salto Santiago, entre as Ruas São Benedito e José Rodrigues Medina
- Ginásio Bancários
- Avenida Vereador Honório Babinski
- Casa da Memória
- Centro da Juventude

2.3.2 – Lote 02

O valor do Lote 02 será de:

$$VML_1 = 2 \times R\$ 3.264,18 = R\$ 6.528,36.$$

Valor mensal do Lote 02 = 6.528,36 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

$$\text{VALOR TOTAL LOTE 02 PARA 12 MESES} = R\$ 78.340,32$$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Os logradouros e espaços públicos que contam deste lote são os que seguem:

- Cemitério, parte interna;
- Praça do Cemitério, incluindo rotatória entre as Ruas Robson Faé e Nogueira do Amaral, e lateral do Cemitério/Rua Nogueira do Amaral;

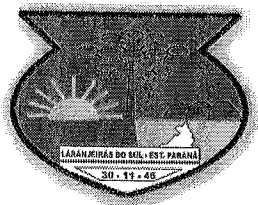
RESUMO GERAL DOS LOTES

LOTES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	20.142,95	241.715,40
02	6.528,36	78.340,32
TOTAL	26.671,31	320.055,72

2.4. Planilha de serviços de transporte e insumos

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Custo (R\$)	Total
01	Veículo tipo caminhão 3/4	1,00	2.040,00	2.040,00
02	Motorista	1,00	1.500,00	1.500,00
03	Encargos sociais	vb	1.112,55	1.112,55
03	Combustível	120,00	6,42	770,40
04	Outros insumos (gasolina, óleos 2 T, cordões roçadeiras, fitas, placas, cavaletes, lubrificantes, etc.	vb	1.077,05	1.077,05
05	TOTAL			6.500,00

Observação: Considerado o uso de 15 dias/mês para o serviço de transporte e roçada em virtude de que os transporte de entulhos provenientes de demolição ou outros serão remunerados pela contratante conforme o volume a ser transportado. Considerou o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) caso o uso seja exclusivo nos 30 dias, para os serviços unicamente de limpeza urbana.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

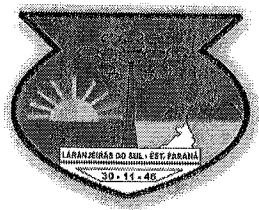
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço, serão dirimidas pelo Engenheiro Fiscal do município e pelo engenheiro autor do projeto, prevalecendo o que estiver determinado neste memorial, independentemente do contido na planilha orçamentária, elaborada apenas como orientação. A contratada deverá obedecer ao contido nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro/arquiteto autor dos Projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

Toda e qualquer modificação do tipo de material, serviços e equipamentos constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do município e do autor dos projetos. A utilização dos materiais e equipamentos utilizados para a realização da presente obra/serviço fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade. As indicações das marcas de alguns produtos, tais como tintas, máquinas, ferramentas, EPI's, EPC'S, veículos,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



louças, etc. citadas neste memorial, SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS e devem ser obedecidas, no que for possível exatamente nas suas referências comerciais, ficando a critério do Departamento de Engenharia do Município de Laranjeiras do Sul a possibilidade de mudança da marca do produto por outro similar de mesma qualidade, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação. Não será admitido o uso de qualquer material que não seja considerado de boa qualidade, especificação sempre do tipo A ou primeira qualidade.

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2.023.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR-9.990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

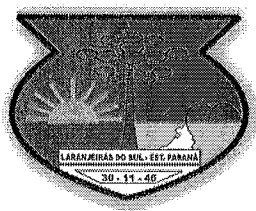
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

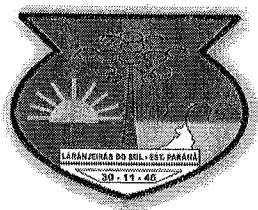
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~xxx~~/2023-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~xxx~~/2023-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos **(Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento **(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a refazer por suas expensas os serviços caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e Manutenção da Equação Financeira do Contrato **(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial xxx/2023.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IPCA após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Quinto: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas.

Parágrafo Sexto: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas, documentos, notas fiscais e planilhas de custos que embasem o novo valor.

Parágrafo Sétimo: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I - Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II - A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III - A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Oitavo: Da repactuação: Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA observado interregno mínimo de (um) ano contado na forma apresentada no parágrafo que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: O interregno mínimo de (um) ano para primeira repactuação será contado para os custos relativos mão de obra, vinculados a data-base da categoria profissional a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente a época da apresentação da proposta, relativo cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Décimo: Nas repactuações subsequentes a primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Parágrafo Décimo Primeiro: O prazo para CONTRATADA solicitar repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – OUTROS RECURSOS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	3.3.90.39.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário – Educação
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento da Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2131	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Serviço de Limpeza Pública	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1124	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção e melhorias nos parques aquáticos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2127	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.1121	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Construção e revitalização de praças	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.1151	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Manutenção dos espaços esportivos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6178	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Direitos Criança e Adolescente	Atividades do Centro da Juventude	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	002	08.243.1100.6178	3.3.90.39.00.00	934
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo de Assistência Social e Seg. da Família	Atividades de Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de início dos serviços, após a autorização da Secretaria Requisitante.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - Demais exigências constam nos Anexos I e II.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

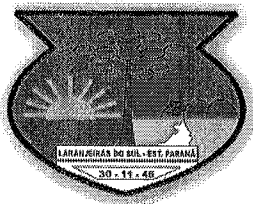
- I - Fiscalizar execução dos serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
 - XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
 - XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
 - XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º xxx/2023-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

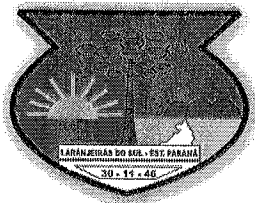
(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

088

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 006/2023

03/01/2023

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO
PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS
PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– EDSON CARLOS BECKER
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação com assinatura feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

089

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 99/2023

092

182 183

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
99	Contratação de Serviço	16/06/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	182/2023	
Local			
18	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO/ATA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045452	CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) GARIS PARA SERVIÇOS	MESES	12,00	20.142,95	241.715,40
	CONTRATAÇÃO DE 08 (CINCO) GARIS PARA SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DAS SARJETAS E BOCAS DE LOBO E REMOÇÃO DE ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS, INSUMOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EPI'S E UNIFORMES NOS SEGUINTES TRECHOS:				
	AVENIDA ALVARO NATAL DE CAMARGO;				
	AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA DA LUZ;				
	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO;				
	AVENIDA SALTO SANTIAGO, ENTRE AS RUAS SÃO BENEDITO E JOSÉ RODRIGUES				
	MEDINA;				
	GINÁSIO BANCÁRIOS;				
	AVENIDA VEREADOR HONÓRIO BABINSKI;				
	CASA DA MEMÓRIA;				
	CENTRO DA JUVENTUDE.				
	ADICIONAL DE TRANSPORTE E INSUMOS				
045453	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) GARIS PARA SERVIÇO	MESES	12,00	6.528,36	78.340,32
	DE CORTE DE GRAMA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DAS SARJETAS E BOCAS DE LOBO E REMOÇÃO DE ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS NOS SEGUINTES LOCAIS:				
	CEMITÉRIO MUNICIPAL (PARTE INTERNA);				
	PRAÇA DO CEMITÉRIO, INCLUINDO ROTATÓRIA ENRE AS RUAS ROBSON FAÉ E NOGUEIRA DO AMARAL, E LATERAL DO CEMITÉRIO (LATERAL RUA NOGUEIRA DO AMARAL)				
	ADICIONAL DE INSUMOS				

TOTAL 320.055,72

TOTAL GERAL	320.055,72
-------------	------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana do município.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana do município.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documento

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/04**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **05/28**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **29**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **32/34**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **35**;
- f- Termo de referência, fl. **92**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **89/91**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **88**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **36/87**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana do município**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/04**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **92**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **05/28**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de Maio de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 36/87.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 32/34.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **88**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **88**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **89/91**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **36/87**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

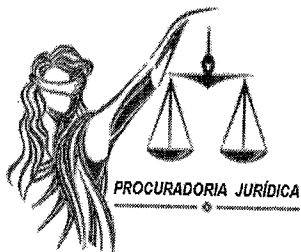
No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu e prioridade na contratação de empresas locais

O Município editou o Decreto municipal nº 26/2022 que regulamenta a criação e implementação da política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", o qual visa realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

O artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 prevê que pode estes benefícios poderão desde que justificadamente estabelecer a prioridade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná editou o prejulgado nº 27 o qual consignou que "é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 4, Lei Complementar nº 123/200, desde que devidamente justificado.

Por fim, há necessidade de haver a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou expresso no próprio edital, por sua vez o Município de Laranjeiras do Sul, aprovou a Lei Municipal nº 55/2015 a qual cria o programa de modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município nos termos da LC 123/06 e 147/2014, além de prever expressamente no edital as regras para a concessão do tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas sediadas local e regionalmente.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em sete laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de junho de 2023.

Clalberto Roberto de O. Melo
Clalberto Roberto de O. Melo

Procurador Jurídico

OAB/PR 58.326